

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 2033, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980 .
Concede subvenções no exercício de 1981

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A Prefeitura de Ituiutaba subvencionará no exercício de 1981, as seguintes entidades:

Comissão de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI	Cr\$-	400.000,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM..	Cr\$-	20.000,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG.....	Cr\$-	400.000,00
Companhia Nacional de Alimentação Escolar - CNAE -	Cr\$-	400.000,00
Projeto de Guerra 11-002.....	Cr\$-	100.000,00
Associação Municipal do Mobral.....	Cr\$-	50.000,00
Comunidade São Vicente de Paulo, para manutenção do Hospital São José.....	Cr\$-	100.000,00
Associação do Caminho - Organização Maçonica, Hospitalar e Beneficente.....	Cr\$-	80.000,00
Centro Espírita "Adolfo Bezerra de Meneses", para manutenção da Casa dos Velhos.....	Cr\$-	80.000,00
Comunidade Espírita Cristã, para o Departamento de Assistência Social.....	Cr\$-	60.000,00
Comunidade de Senhoras de Amparo à Infância, para manutenção do Lar da Criança "Maria José Pratarí".....	Cr\$-	80.000,00
Comunidade de Senhoras de Amparo à Infância, para manutenção da Sopa "Maria Rita".....	Cr\$-	20.000,00
Clube de Dementes "José Dias Machado".....	Cr\$-	200.000,00
Comunidade da Boa Vontade, para o Departamento de Assistência Social.....	Cr\$-	20.000,00
Comunidade "Josefina de Nagalhães".....	Cr\$-	40.000,00
Comunidade Feminina Cruzeiro do Sul - Seção da Loja Maçonica Estrela Ituiutabana.....	Cr\$-	30.000,00
Centro Social Leão XIII.....	Cr\$-	60.000,00
Centro Espírita "O Casinho da Luz", para o Departamento de Assistência Social.....	Cr\$-	30.000,00

Queto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

L. n.º 2033, de 30 de outubro de 1980 - continuação - folha 2 -

Centro Espírita "Redenção e Recuperação", para o Departamento de Assistência Social.....	Cr\$-	40.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba, para manutenção de sua escola.....	Cr\$-	630.000,00
Administração Municipal de Esportes - AME -.....	Cr\$-	1.000.000,00
Movimento Experimental de Cultura - MECA -.....	Cr\$-	50.000,00
		<u>Cr\$-3.890.000,00</u>

Art.29 - As subvenções pela presente lei serão liberadas mediante requerimento das instituições beneficiadas, instruído com documentação que prove:

- a) a existência legal da entidade;
- b) idoneidade moral de seus dirigentes;
- c) quadro demonstrativo da aplicação da última subvenção ou auxílio recebido da municipalidade.

Parágrafo Único - As entidades ou órgãos privados deverão comprovar também ter sido declarados de utilidade pública há mais de 02(dois) anos, por lei municipal específica.

Art.39 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1981.

Art.49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de outubro de 1980.


Acácio Alves Cintra Sobrinho

- Prefeito de Ituiutaba -